



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO

EM, 4/3/2024

**DECRETO Nº 5.892, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 9.470/1996, QUE APROVOU O LOTEAMENTO BAIRRO DAS LARANJEIRAS, NO DISTRITO DE NOVA ALMEIDA, SERRA - ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Sentença Judicial já transitada em julgado, que revogou a decisão liminar que originou o Decreto Municipal nº 9.470/1996, nos autos do Mandado de Segurança 1.482/96 (048.98.029515-7);

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 17242/2022, que comprova a sobreposição de trecho da gleba loteada ao terreno de 51.158,00 m<sup>2</sup>;

CONSIDERANDO não ser interesse do Município a anulação de todo o Loteamento Bairro das Laranjeiras,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 9470/1996, no que tange às áreas totais do Loteamento Bairro das Laranjeiras, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício 1ª Zona da Serra sob o nº 1398, Livro nº 2-H, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovada a regularização do Loteamento Bairro das Laranjeiras, de propriedade do Espólio de Egídio José Rabelo, representado pelo seu inventariante Joel da Silva Rabelo, em uma área de 1.469.082,00 m<sup>2</sup> (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil e oitenta e dois metros quadrados), situada no lugar denominado Balneário de Jacaraípe, Distrito de Nova Almeida, ficando em poder do proprietário a área de 1.096.942,35 m<sup>2</sup> (um milhão, noventa e seis mil, novecentos e quarenta e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), passando ao poder Municipal a área de 365.102,76 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dois metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados) e ficando ainda em poder do Estado a área de 3.360,00 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e sessenta metros quadrados).” (NR)

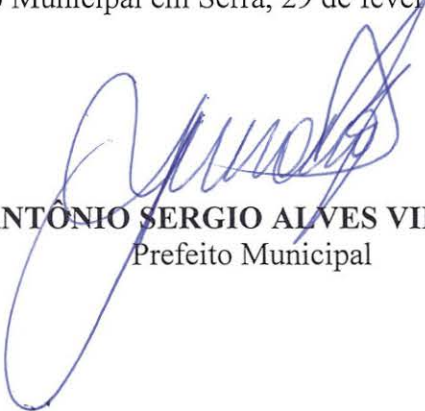
Art. 2º Diante da presente retificação, ficam excluídas as quadras 115, 123, 124, 132 e 133 previstas na planta original registrada, bem como as áreas públicas que se encontram no entorno destas quadras.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 29 de fevereiro de 2024.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal